



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 491/2021.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 35/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 35/2021, DE 09 SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 188.279,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa	47 – 4.4.90.00.00.00.00.01.19.0019
Valor:	R\$ 188.279,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 19 – FUNDEB.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de setembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 188.279,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais) , no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.215/21, para o exercício de 2021, decorrente do provável excesso de arrecadação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de credito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para aquisição de um veiculo automotor minibus teto alto 15+1 lugares tipo C, para a Educação, com recursos do FUNDEB.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal